



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 016/93.-

De 1º de abril de 1993.-

Aprovado por unanimidade em
sessão Ordinária de 06.04.93

CONCEDE AUXÍLIO À APM DA ES-
COLA ESTADUAL DE 1º E 2º
GRAUS QUERÊNCIA.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de
mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
auxílio no valor de 11.068.600,00 (onze milhões sessenta e oito mil
e seiscentos cruzeiros), à Associação de Pais e Mestres da Escola
Estadual de 1º e 2º Graus Querência deste Município.

Art. 2º - O valor supra citado será corrigido pelo índice que re
ajusta o salário dos Funcionários Públicos Estaduais de Mato Grosso

Art. 3º - As despesas decorrentes desse auxílio terão dotação
própria - 3111 do Setor de Educação.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em 1º de
abril de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

Querência, 01 de abril de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em virtude da não contratação de funcionários Administrativos pela Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso, até a realização do próximo Concurso Público Estadual, para atender as necessidades da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência. E, por ser essa defazagem de funcionários prejudicial ao bom andamento dos trabalhos desse Educandário, o Sr. Prefeito Municipal achou procedente auxiliar a APM da Escola para que faça a contratação desses funcionários até que o Estado preencha o quadro de funcionários para essa Escola.

Contando com o apoio dos senhores vereadores, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Denir Perin

Prefeito Municipal